



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**

**DECRETO Nº 2.283/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO, COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42 Lei Complementar nº 031/2019- Código Tributário Municipal, que determina que o pagamento de tributos e rendas municipais, será efetuado, dentro dos prazos fixados neste no Código Tributário Municipal ou no calendário fiscal, baixado por ato próprio do chefe do Poder Executivo.;

**CONSIDERANDO**, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas as datas de vencimento do Calendário Fiscal do exercício de 2025, referentes às Taxas de Licença de Funcionamento e de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Único** – As Taxas de Licença de Funcionamento e de Vigilância Sanitária terão suas datas para pagamento prorrogadas até a data do dia 20 de março de 2025.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**, aos 20 dias de fevereiro de 2025.

  
**Marcus Adilson Rinco**  
**Prefeito Municipal**

**Certidão**

Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipaç.

**Data Supra.**